

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA**

A FENAJUFE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legítima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, **vem perante Vossa Excelência solicitar que o CNMP adote a mesma medida tomada pelo TRF 2 (anexa), considerando cumprida a carga horária obrigatória de realização de teste de aptidão e curso de atualização pelos os agentes e inspetores de segurança como condição para recebimento da GAS (gratificação de atividades de segurança).**

Tal medida é perfeitamente exequível, tendo em vista que as leis do MPU (11.415/2006 e 13.316/2016) e do PJU (11.416/2006) que determinaram a obrigatoriedade de realização de curso de aperfeiçoamento e aptidão são totalmente semelhantes nesta questão.

Essa medida é extremamente necessária devido a ocorrência do estado de calamidade pública que estamos enfrentando, o que forçou a adoção do isolamento social e do trabalho remoto pelo Ministério Público nos últimos meses em face da pandemia a fim de prevenir o contágio e a transmissão do Novo Coronavírus.

Ocorre que a situação de emergência persiste, assim como a necessidade da manutenção do isolamento social e a consequente permanência do trabalho remoto, inviabilizando dessa forma a realização dos cursos de aperfeiçoamento dos agentes e



inspetores de segurança do MPU. Situação que foge à vontade da administração e dos servidores para o cumprimento de tal determinação.

Considerando que compete ao CNMP fiscalizar, aprimorar e zelar pela unidade, autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, a Fenajufe considera importante adotar medida que garanta o recebimento da GAS pelos Agentes e Inspectores de segurança, que devido a necessidade imposta de prevenção de contaminação e de transmissão do novo Coronavírus encontram-se impedidos de realizarem o curso anual de aprimoramento.

Dessa forma, a Fenajufe apresenta como exemplo, a Portaria nº TRF2 - PTP-2020/00198, de 4 de junho de 2020, anexa, que no seu artigo 1º “considera cumprida, excepcionalmente, apenas no ano de 2020, por todos os servidores da Justiça Federal da 2ª Região, a carga horária de cursos obrigatórios relacionada aos requisitos para recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), promoção funcional, avaliação de estágio probatório e exercício de cargo ou função de natureza gerencial.” (grifos nossos)

Diante do exposto, a Fenajufe requer:

- 1. Que o Conselho Nacional do Ministério Público publique resolução considerando CUMPRIDA a exigência de realização de curso em programa de reciclagem anual, com aproveitamento, para fins de manutenção do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, excepcionalmente neste ano de 2020, devido à situação de pandemia e isolamento social.**
- 2. Que o CNMP oriente os demais órgãos do Ministério Público no mesmo sentido.**

**Nestes termos,
pede deferimento**


Fernando Freitas
Coordenador de Administração e Finanças


Roberto Policarpo Fagundes
Coordenador de Administração e Finanças